

MENSAGEM Nº 010/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 157.741,08 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos) . EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2019, dos Recursos do Estado - PSB e tem como finalidade atender as atividades do Programa de Proteção Social.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Pereira, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 157.741,08 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 157.741,08 (Recursos Estado/PSB)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.120 - Proteção Social Básica - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.02	Material para Escritório e Expediente	R\$	3.000,00
33.90.39.08.02	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$	10.000,00
33.90.39.15.02	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
33.90.39.19.02	Assinaturas e Publicações	R\$	1.000,00
33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	138.741,08

Art. 2°) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2019, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta: 0019681 - 9, 1019681 - 9 - Recursos PSB - Banco do Brasil S/A

ATIVO	PASSIVO			
Financeiro	٠.	Financeiro		
Disponibilidades	R\$ 176.395,22	Obrigações	R\$	18.654,14
1	Superávit	R\$	157.741,08	
Total	R\$ 176.395,22	Total	R\$	176.395,22

Art. 3°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal